



ANEXO VI

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2008 A DEZEMBRO/2008
LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI R\$ Milhares

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR					
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		Empenhos Cancelados e não Inscritos por Insuficiência Financeira	
	Inscritos		Inscritos			
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Exercícios Anteriores	Do Exercício		
TRT 19ª REGIÃO	207	45	98	4.220		
TOTAL	207	45	98	4.220	0	
Suficiência antes da inscrição em Restos a Pagar não processados						0

FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Liquidados e Não Pagos (Processados)		Empenhados e Não Liquidados (Não Processados)		Empenhos Cancelados e não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Inscritos		Inscritos		
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Exercícios Anteriores	Do Exercício	
0100-Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	207	45	98	3.978	
0151-Contrib. Social s/o Lucro das Pessoas Jurídicas				222	
0169-Contrib. Patronal p/ Plano de Seguridade Soc. Servidor				20	
TOTAL	207	45	98	4.220	0

FONTE: SIAFI 2008 E SOF/SCAN/SOF TRT 19ª REGIÃO.

ANEXO VII

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2008 A DEZEMBRO/2008.

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

RETIFICAÇÃO

No acórdão nº 12.687, publicado no DOU de 23/01/09, Seção 1, p. 198, aonde se lê "nº 665/2008. Nº. Originário: 7636. Recorrente: DROGARIA AROLDO ANTONIO LISBOA (JOSIANE DRUMOND LEAL)", leia-se: "nº. 776/2008. Nº. Originário: 26057/2008. Recorrente: REJANE FERNANDA DE AZEVEDO".

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

ACÓRDÃO Nº 15, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2008

Processo Administrativo CFMV nº 9101/2008. Procedência: Méd. Vet. Maria Helena Amaral. Recorrente: Méd. Vet. Maria Helena Amaral. Decisão: Unanimidade - Conhecido e improvido. Méd. Vet. Célio Macedo da Fonseca, Relator.

BENEDITO FORTES DE ARRUDA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 13ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 7 DE JANEIRO DE 2009

Dispõe sobre o procedimento para o registro de profissional não graduado no CREF13/BA-SE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA no uso de suas atribuições estatutárias; CONSIDERANDO a existência de registrados que, na qualidade de provisionados, não realizaram o Programa de Instrução de Provisionados; CONSIDERANDO a existência de quantidade considerável de indivíduos atuando sem registro em municípios e regiões do interior dos Estados da Bahia e Sergipe; CONSIDERANDO o disposto na resolução CONFEF nº 045/2002; CONSIDERANDO o disposto na resolução CREF13/BA-SE nº 17/2008; CONSIDERANDO a aprovação do programa apresentado pela Comissão de Estruturação do Programa de Instrução de Provisionados, instalada pela Portaria CREF13/BA-SE nº 12/2008, em reunião plenária realizada em 25 de outubro de 2008; resolve:

Art. 1º - estabelecer os requisitos mínimos e condições para a instalação do Programa de Instrução de Provisionados nos Estados da Bahia e Sergipe, conforme disposto nos anexos I, II e III desta resolução. Parágrafo único - os anexos I, II e III desta resolução encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região - Estados da Bahia e Sergipe. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 29 de dezembro de 2008

Ratifico os termos do parecer de fls., reconhecendo a situação de dispensa prevista no inciso XVII do artigo 24, da Lei 8.666/93, para aquisição de toners para as impressoras recém adquiridas por este CRF-MG, considerando a proposta apresentada pela empresa Opção Indústria e Comércio de Computadores Ltda, bem como toda documentação constante do processo administrativo.

Ratifico os termos do parecer de fls., reconhecendo a situação de dispensa prevista no inciso V do artigo 24, da Lei 8.666/93, para aquisição de um veículo Doblô ELX 1.8 8 válvulas flex 2008/2009, considerando a proposta apresentada pela empresa Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda, bem como toda documentação constante do processo administrativo.

Em 14 de janeiro de 2009

Ratifico os termos do parecer da Consultoria Jurídica, reconhecendo a situação de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93, para contratação dos serviços de manutenção, atualização e suporte técnico para o sistema RUBI 4W, considerando a proposta apresentada pela empresa Casa de Software S/A, bem como toda documentação constante do processo administrativo.

Em 16 de janeiro de 2009

Ratifico os termos do parecer da Consultoria Jurídica, reconhecendo a situação de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93, para veiculação de comerciais na Rádio Itatiaia, em comemoração ao "Dia do Farmacêutico" considerando a proposta apresentada, bem como toda documentação constante do processo administrativo.

LRF, art. 48 - Anexo VII		R\$ Milhares	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	84.396		0,019689
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	161.676		0,037725
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	153.592		0,035839
Restos a pagar	Inscrição em restos a pagar não processados	Suficiência antes da inscrição em restos a pagar não processados	
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	4.318		4.318

FONTE: Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo dos Restos a Pagar.

Des. JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA

JOSE AILTON PATRIOTA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Substituto

JOSÉ ANGELO DE ARAUJO
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças

SHEILA SANTOS ROLIM
Diretora do Serviço de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 24ª REGIÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 26 de janeiro de 2009

Ratificação de Despesa
Processo TRT N. 202/2009

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, para a contratação da EDITORA ABRIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.183.757/0001-93, com vistas à renovação da assinatura da Revista Veja, para o período de fevereiro de 2009 a fevereiro de 2010, no valor total de R\$ 428,40.

Des. RICARDO GERALDO MONTEIRO ZANDONA

Ratifico os termos do parecer da Consultoria Jurídica, reconhecendo a situação de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93, para veiculação de comerciais na Rádio CBN-BH, em comemoração ao "Dia do Farmacêutico" considerando a proposta apresentada, bem como toda documentação constante do processo administrativo. Publique-se. Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2009.

Ratifico os termos do parecer da Consultoria Jurídica, reconhecendo a situação de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 25 da Lei 8.666/93, para veiculação de vídeo institucional na TV Globo Minas, em comemoração ao "Dia do Farmacêutico" considerando a proposta apresentada, bem como toda documentação constante do processo administrativo. Publique-se. Belo Horizonte, 16 de janeiro de 2009.

BENÍCIO MACHADO DE FARIA

VOCÊ SABIA QUE...

...a Imprensa Nacional foi criada através do Decreto de 13 de maio de 1808, assinado pelo Príncipe Regente D. João, com o nome de Impressão Régia e seu objetivo era o de imprimir, com exclusividade, todos os atos normativos e administrativos oficiais do governo?



Replica do Decreto de 13 de maio de 1808.

SIG. Quadra B, Lote 500, Brasília - DF, CEP 70610-460

www.in.gov.br
ouvidoria@in.gov.br

